

EDITAL Nº. 20/2021
Seleção Bolsista de Extensão
Programa “Rede de Apoio ao Envelhecimento Ativo”

A Diretora de Projetos, Natália Cristina Ribeiro Alves, no uso de suas atribuições, abre as inscrições para participação no Programa “Rede de Apoio ao Envelhecimento Ativo”, e torna públicos os critérios para a Seleção de Estudantes de Graduação para a realização de extensão no âmbito do Programa, conforme as disposições a seguir estabelecidas.

CONSIDERANDO:

I – A quantidade de bolsas de extensão disponibilizadas pelo Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura para o Programa “Rede de Apoio ao Envelhecimento Ativo”;

RESOLVE:

Art. 1º - No período de 25/05/2021 a 28/05/2021, estarão abertas, no Instituto Ânima Sociesc de Pesquisa Inovação e Cultura, as inscrições para o processo de seleção de Bolsistas de Extensão, que estejam cursando entre o 2º (segundo) e penúltimo módulo do curso, para o Programa “Rede de Apoio ao Envelhecimento Ativo”, para as seguintes vagas, **todas para a realização de atividades** de forma online, modelo home office, durante o período de pandemia e no Centro Universitário UniBH Campus Buritit em momento seguro para o retorno das atividades presenciais:

CURSO	ÁREA DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR BOLSA + AJUDA DE CUSTO	NÚMERO DE VAGAS
Espanhol	Monitor do curso de espanhol para pessoas com 60+	20 horas semanais	R\$400,00 + R\$300,00	1
História e Pedagogia	Monitor do curso de Cultura e Arte para pessoas com 60+	20 horas semanais	R\$400,00 + R\$300,00	1
Design	Atuação no Núcleo de Comunicação e de Campanhas Educativas sobre Direitos do Idoso do Projeto Rede de Apoio ao Envelhecimento Ativo. Produção de materiais de divulgação como videos, Podcasts etc	20 horas semanais	R\$400,00 + R\$350,00	1
Jornalismo	Atuação no Núcleo de Comunicação e de Campanhas Educativas sobre Direitos do Idoso do Projeto Rede de Apoio ao Envelhecimento Ativo. Produção de materiais de divulgação como videos, Podcasts etc	20 horas semanais	R\$400,00 + R\$350,00	1

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA:

Art. 2º - São requisitos básicos para o aluno participar do Programa “Rede de Apoio ao Envelhecimento Ativo”:

- I. Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação ou graduação tecnológica em alguma das instituições de ensino superior pertencente ao Ecosistema Ânima em Belo Horizonte e/ou região metropolitana;
- II. Ter disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas, fora de seu horário de aula;
- III. Não ter sofrido e não estar cumprindo nenhuma pena disciplinar, conforme Regimento Interno da Instituição de Ensino do Ecosistema Ânima onde se encontra matriculado;
- IV. Estar em dia com suas obrigações perante a Secretaria Acadêmica e o Setor Financeiro Instituição de Ensino do Ecosistema Ânima onde se encontra matriculado;
- V. Ter sido aprovado no processo seletivo do Programa “Rede de Apoio ao Envelhecimento Ativo”.

DA INSCRIÇÃO

Art. 3º - Das orientações para inscrição:

Período de inscrições: 25/05/2021 a 28/05/2021

Local: Preencher formulário de inscrição no link: <https://forms.gle/G2mX7BAatcfHF4TJf7>

(Formulário google docs)

No formulário de inscrição o candidato deverá informar a vaga para qual pretende candidatar-se, bem como se possui disponibilidade de tempo para atender às atividades programadas fora de seu horário de aula.

DA FORMA DE AVALIAÇÃO PELA COMISSÃO

Art. 4º - A Comissão de Seleção, composta por colaboradores do Instituto Ânima, Professores Executores e a Coordenação do Programa “Rede de Apoio ao Envelhecimento Ativo”, em consonância com os termos deste Edital, farão a seleção no dia e horário estipulado pelo Instituto Ânima, dentro do período de 31/05/2021 a 11/06/2021.

Parágrafo único. O Instituto Ânima comunicará ao candidato, via e-mail ou telefone informados, as datas e horários de realização do processo seletivo.

Art. 5º O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas:

- I. Triagem curricular – Verificação da formação e experiência;
- II. Prova Prática – Relativa ao conteúdo ou habilidades específicas de determinada área (serão considerados aprovados para as próximas etapas os alunos que tiverem o rendimento acima de 70%);
- III. Entrevista por competências e entrevista técnica com o Coordenador e Professor Executor de cada área e área de Gente e Gestão;

§ 1º - As etapas são eliminatórias e o candidato será comunicado de sua aprovação ou reprovação, por e-mail e contato telefônico, a cada avanço da etapa do processo seletivo, segundo o seguinte calendário:

- V. Triagem Curricular: 31/05/2021;
- VI. Prova Prática: 02/06/2021 (Online);
- VII. Entrevista por competências e entrevista técnica com o Professor Executor e com o Coordenador do Programa: Dias 08/06/2021 e 10/06/2021;

INSTITUTO ÂNIMA SOCIESC DE PESQUISA, INOVAÇÃO E CULTURA

VIII. Resultado final: 20/05/2021;

IX. Prazo para entrega de documentos e para interposição de recurso: 24/05/2021;

X. Data de admissão: 01/06/2021

§ 2º- A aprovação será definida pela Comissão de Seleção e pelo Coordenador do Programa.

§ 3º - A equipe de Gente e Gestão do Instituto Ânima ficará responsável pela divulgação por e-mail da relação dos alunoselecionados.

DA ORGANIZAÇÃO DAS VAGAS

Art. 6º Da organização das vagas:

- XI. Na desistência ou impossibilidade de o candidato assumir a vaga, esta será ocupada por outro candidato considerado apto ao seu preenchimento, observada a ordem de classificação;
- XII. As vagas poderão não ser preenchidas, caso nenhum candidato seja aprovado no processo seletivo;
- XIII. O aluno aprovado deverá assinar o Termo de Compromisso de Atividades de Extensão e estará, a partir de então, sujeito às regras do Programa “Rede de Apoio ao Envelhecimento Ativo”.

DO CANDIDATO SELECIONADO

Art. 7º Do candidato selecionado:

O candidato selecionado deverá ficar atento ao e-mail informado na inscrição, para onde a equipe de Gente e Gestão enviará orientações quanto a documentação necessária para a elaboração do Termo de Adesão e Aceitação de Bolsa .

A não apresentação dos documentos no prazo estipulado será considerada desistência.

§ 1º - Não será permitido ao aluno acumular atividades de extensão e de estágio na IES em que é matriculado.

§ 2º É vedado ao candidato selecionado exercer suas atividades de extensão no mesmo turno em que estiver matriculado no curso superior.

§ 3º - O Termo de Compromisso de Atividades de Extensão será assinado no dia de início das atividades do candidato selecionado e terá duração máxima de 2 (dois) anos, podendo ser encerrado a qualquer momento, a critério das partes.

DA BOLSA E EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE EXTENSÃO

Art. 8º - O exercício da atividade de extensão não gera vínculo empregatício com o Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura nem com qualquer Instituição do Ecossistema Ânima, podendo, o aluno, pedir dispensa do exercício das atividades, à Coordenação do Programa “Rede de Apoio ao Envelhecimento Ativo”, a qualquer tempo e com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias, preenchendo o Distrato do Termo de Compromisso de Atividades de Extensão.

Art. 9º - O bolsista de extensão poderá exercer 20 (vinte) horas semanais de atividade de extensão no Programa “Rede de Apoio ao Envelhecimento Ativo”, conforme estabelecido pela Instituição, devendo o valor da bolsa ser definido conforme necessidade do programa. O BANCO PAGADOR DO PROJETO É O DO BRASIL, CASO NÃO TENHA CONTA NESSE BANCO, SERÁ NECESSÁRIO ABRIR.

DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA DO PROGRAMA “REDE DE APOIO AO ENVELHECIMENTO ATIVO”

Art. 11 - São atribuições do Bolsista:

- I. Desenvolver, sob a orientação da coordenação, as tarefas do Programa;
- II. Manter contato permanente com a coordenação, a fim de sanar dúvidas em reforço a seu atendimento;
- III. Participar dos eventos e ações organizados/assessorados pelo Programa/Projeto, *in loco*;
- IV. Assinar o registro de presença no local onde realiza suas atividades (online ou presencial), conforme orientação da coordenação;
- V. Ter frequência integral às atividades de extensão do Programa de Extensão “Rede de Apoio ao Envelhecimento Ativo”, estando disponível nos dias e horários estabelecidos, exceto quando previamente acordado de forma diversa;
- VI. Comunicar antecipadamente à Diretoria de Projetos em caso de ausência, submetendo também à aprovação da Diretoria qualquer proposta de troca de horário, se necessária.

Parágrafo único – As normas previstas no Estatuto e Regimento Interno da Instituição são de observância obrigatória pelo aluno bolsista, que também estará submetido a elas.

DAS ATIVIDADES VEDADAS AO BOLSISTA DO PROGRAMA “REDE DE APOIO AO ENVELHECIMENTO ATIVO”

Art. 12 – Ao aluno bolsista do Programa “Rede de Apoio ao Envelhecimento Ativo”, são vedadas tarefas que configurem atividades exclusiva de colaboradores administrativos, como exercer atividades meramente administrativas ou que configurem trabalhos de competência de colaborador administrativo.

DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA “REDE DE APOIO AO ENVELHECIMENTO ATIVO”

Art. 13 O Coordenador do Programa deve acompanhar e orientar o desenvolvimento das atividades dos bolsistas do Programa “Rede de Apoio ao Envelhecimento Ativo”.

Compete ao Coordenador do Programa:

- I. Participar do processo seletivo dos alunos bolsistas do Programa “Rede de Apoio ao Envelhecimento Ativo”, integrando Comitê de Seleção;
- II. Acompanhar e orientar o desenvolvimento das atividades dos Instrutores e Assessores do Programa “Rede de Apoio ao Envelhecimento Ativo”;
- III. Acompanhar e orientar o desenvolvimento das atividades dos bolsistas do Programa “Rede de Apoio ao Envelhecimento Ativo”;
- IV. Elaborar e ministrar treinamentos para os Instrutores e Assessores e para os alunos bolsistas do Programa “Rede de Apoio ao Envelhecimento Ativo”;
- V. Elaborar a agenda dos eventos organizados/assessorados pelo Programa *in loco*;
- VII. Verificar junto ao Instrutores e Assessores o cumprimento pelos bolsistas das regras ou atividades estabelecidas, registrando e dando retorno ao aluno caso haja constatação de não cumprimento;

VIII. Elaborar o cronograma / planos de trabalho do Programa / Projeto;

§ 1º - O Coordenador do Programa poderá delegar a execução de tarefas cotidianas ao Instrutor, Assessor ou a outro colaborador da Instituição que tenha relação com as atividades desempenhadas pelo bolsista.

§ 2º - Havendo constatação de não cumprimento das regras ou atividades estabelecidas, o Coordenador do Programa deverá notificar por escrito o aluno bolsista, esgotando as possibilidades de orientação. Persistindo o descumprimento, poderá haver a suspensão das atividades e benefícios do bolsista.

Art. 14 O Instrutor e/ou Assessor de cada área deve planejar, acompanhar e orientar o desenvolvimento das atividades dos bolsistas do Programa “Rede de Apoio ao Envelhecimento Ativo”.

Compete Instrutor e Assessor:

- I. Participar do processo seletivo dos alunos bolsistas do Programa “Rede de Apoio ao Envelhecimento Ativo”, integrando Comitê de Seleção;
- II. Planejar, orientar e acompanhar o desenvolvimento das atividades dos alunos bolsistas do Programa “Rede de Apoio ao Envelhecimento Ativo”, alocados na área da qual é o Instrutor / Assessor;
- III. Desenvolver plano e cronograma de atividades, materiais instrucionais/de apoio e demais demandas da área da qual é o Instrutor / Assessor;
- IV. Planejar, orientar e acompanhar as atividades a serem desempenhadas pelos alunos bolsista;;
- V. Controlar o registro de presença dos alunos bolsistas;
- VI. Verificar e acompanhar o cumprimento pelos bolsistas das regras ou atividades estabelecidas, registrando e dando retorno ao aluno caso haja constatação de não cumprimento;
- VII. Elaborar material técnico a ser utilizado no Programa;
- VIII. Participar dos eventos promovidos pelo Programa;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15 – Constituem disposições gerais do presente Edital:

- I. As atividades dos extensionistas variarão conforme o Programa/Projeto para qual for selecionado e deverão constar, obrigatoriamente, no termo de compromisso de atividades de extensão;
- II. Caso haja suspensão temporária do Programa ou parte dele a continuidade do mesmo e interesse em renovação da Coordenação e do bolsista, termos aditivos poderão ser celebrados, até o limite máximo de 2 (dois) anos;
- III. Os alunos bolsistas, quando em períodos de recessos, feriados e pontos facultativos, terão que cumprir as atividades relacionadas ao Programa “Rede de Apoio ao Envelhecimento Ativo”, se previamente programadas, em comum acordo com o Coordenador do Programa e demais membros da equipe;
- IV. A não participação dos bolsistas, sem justificativa, em evento oficial organizado pelo Programa de Extensão “Rede de Apoio ao Envelhecimento Ativo”, implicará no cancelamento da bolsa;
- V. Caso seja necessário, o Programa poderá, mediante justificativa e aviso prévio de no

- mínimo 15 dias de atencdência, interromper ou suspender o pagamento das bolsas em períodos como por exemplo férias da IES e recessos escolares. Nesse caso, o bolsista deixará de receber, ou receberá de forma proporcional, a bolsa e a ajuda de custo;
- VI. Se o bolsista abandonar as atividades do Programa de Extensão “ Rede de Apoio ao Envelhecimento Ativo” por 30 (trinta) dias corridos ao longo do projeto, sem a devida ciência e autorização do coordenador do Programa/Projeto, sua bolsa estará cancelada automaticamente, não podendo este se vincular novamente ao Programa/Projeto;
 - VII. Se o bolsista vier a abandonar o curso de graduação, trancar a matrícula ou ficar inadimplente durante o período das atividades, seu termo de compromisso de atividade de extensão será automaticamente cancelado;
 - VIII. O bolsista excluído não poderá retornar à atividade no Programa de Extensão “Rede de Apoio ao Envelhecimento Ativo” ou para outros Programas cujas vagas forem abertas;
 - IX. O bolsista responderá por perdas e danos decorrentes da inobservância de normas internas da instituição;
 - X. Um novo processo de seleção de bolsistas poderá ser aberto a qualquer momento, caso haja vagas a serem preenchidas nas atividades;
 - XI. O certificado de participação nas atividades do Programa de Extensão “Rede de Apoio ao Envelhecimento Ativo” só será emitido se o aluno bolsista tiver cumprido devidamente suas obrigações descritas no termo de compromisso;
 - XII. O Instituto Ânima Sociesc de Inovação, Pesquisa e Cultura reserva-se o direito de, em virtude de limitações nos recursos orçamentários destinados ao pagamento de bolsas, suspendê-las ou cancelá-las a qualquer tempo, sem prejuízo para as instituições.
 - XIII. Casos omissos neste edital serão encaminhados à Comissão de Seleção e à Diretoria de Projetos do Instituto Ânima.
 - XIV. Os candidatos que forem aprovados neste edital nas colocações de 2º e 3º lugar irão para um banco de excedentes podendo, se necessário, serem absorvidos a qualquer momento da vigência do projeto.

Belo Horizonte, 25 de maio de 2021.



Natália Cristina Ribeiro Alves

Diretora de Projetos do Instituto Ânima